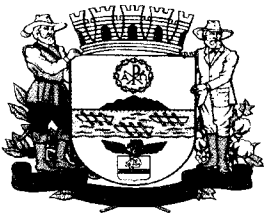


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 125/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

03/09/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.980, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no orçamento para 2013 aprovado pela Lei nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 125/2012.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de setembro de 2.013.



WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS

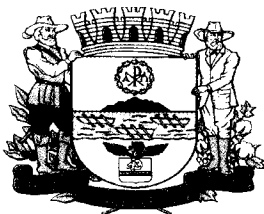
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.980, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PARA 2013 APROVADO PELA LEI Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, como segue:

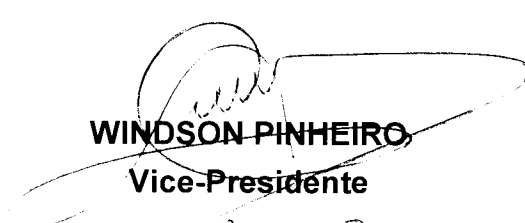
020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.306.0150.2120.0000 – Programa Merenda Escolar
3.3.90.30.00-05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2026.0000- Programa Transporte de Alunos
3.3.90.3900-05.220.011- Ots Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 03 de setembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em três (03) de setembro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

